LEI Nº 1.356, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar concessão administrativa de uso de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, *APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO* MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Concessão Administrativa de Uso do Imóvel, qual seja, "Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Therezinha Muller", que tem a edificação com área de 595,19 m2, localizado junto ao Distrito do Rio Guarani, em Nova Laranjeiras, de matrícula n. 25.038, bem como os bens móveis que guarnece o local, ao Clube da Terceira Idade "Viver Melhor" – CNPJ n. 02.716.097/000169.

Artigo 2º. A presente Concessão Administrativa de Uso de que trata o art. 1º, destinar-se-á para o desenvolvimento das atividades do clube, declarado legalmente sem fins lucrativos e de utilidade pública.

Artigo 3º. A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei será pelo prazo de 10 (dez) anos.

Artigo 4º. As condições em que se operará a Concessão Administrativa de Uso do bem público municipal serão as constantes do Termo de Concessão, a ser firmado entre a municipalidade e o clube.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado em Jornal Correio do Povo do Paraná: 24/08/2022 – Edição 3965 – Pág. 2A